



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 88, DE 2011

(nº 1.072/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Regeneração, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 508 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Regeneração, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383, de 2008.

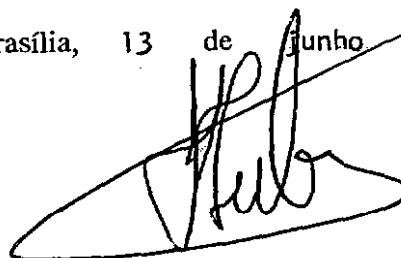
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;
- 2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;
- 3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;
- 4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;
- 5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;
- 7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;
- 9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;
- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;

- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;
- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de Junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. Silva', is written over the date line. The signature is stylized and somewhat cursive.

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 086/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Regeneração, Estado do Piauí.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda (Processo nº 53650.000732/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 508 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000732/2000, Concorrência nº 086/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Regeneração, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado DSF, de 01/04/2011.